

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI Nº 201

Dispõe sôbre serviços de utilidade pública e aquisição de materiais para o Ginasio "Santo Antônio".

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a dispender, no exercício de 1962, a quantia de Cr\$. 448,000,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil cruzeiros), com a aquisição de material permanente e com serviços abaixo discriminados, conforme determinam dispositivos da Lei 28 e Decreto Federal n. 2.416:-

Material Permanente:

8 33 0 - Aquisição de móveis e utensílios para o Ginasio "Santo Antonio".....Cr\$30.000,00;

Despesas Diversas:

8 81 4 - Construção e conservação do calçamento, -Cr\$240.000,00;

Pessoal Variável:

8 82 1 - 1 tratorista contratado ... Cr\$108.000,00;

Despesas Diversas:

8 82 4 - Construção e conservação de estradas e pontesCr\$70.000,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1 de janeiro de 1962.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 28 de novembro de 1961.

Alu G. G. C.
Prefeito Municipal

Ursula Pinheiro
Secretario

Registrada a fls 12 e verso
do livro proprio n. 2